



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

MENSAGEM N° _____ DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Marco,

Submete-se à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Marco a firmar convênio de concessão de estágios com Instituições Públcas e Privadas de Educação Superior ou de Educação de Ensino Médio Profissional, e dá outras providências.

O Presente Projeto de Lei visa incentivar, no âmbito do Município de Marco, a concessão de estágios, visando que o estágio em órgão ou entidade pública propicia ao estudante uma experiência de cidadania, na medida em que o estagiário participa da concretização de interesses da comunidade.

Além do mais, é com o intuito de proporcionar ao educando aprendizado de competências próprias para a atividade profissional e contextualização curricular, por meio do contato com o mercado de trabalho, possibilitando-lhe complementação da formação escolar e desenvolvimento de seus talentos potenciais, experiência, prática profissional, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

À vista do exposto, encaminha-se, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação.

Por oportuno, reiteram-se protestos da mais alta estima e consideração.

Paço do Governo Municipal do Marco/CE, 30 de janeiro de 2018.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal de Marco



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI N° _____, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARCO A FIRMAR CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR OU DE EDUCAÇÃO DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGER NEVES AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Concessão de Estágios com as instituições públicas e privadas de educação superior ou de educação de ensino médio profissional, objetivando formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Curricular, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.

§1º - Na hipótese de concessão de estágio remunerado, o valor da remuneração da Bolsa Estágio será definido pelo Poder Executivo.

§2º - A concessão da Bolsa Estágio citada no parágrafo anterior não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por conta da dotação orçamentária própria do município nº 0201.041220004.2002, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Marco/CE, aos 30 de janeiro de 2018.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal de Marco